

TERMO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Licença de Instalação N° 1162.2023

Validade: 08.08.2025

A Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaitinga – SEMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 34 de 04 maio de 2012, bem como em observância a Leis Municipais N° 425 e 426 de 2012, **CONCEDE**, a presente de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**:

Empreendimento: **CHESS CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ: **10.279.390/0001-34**

Descrição da Atividade: **Construção de 56 unidades unifamiliares.**

Endereço: **Av. Geraldo Batista, n°s 140 ao 216 e Travessa Geraldo Batista n°s 46 ao 118. Gereraú. Itaitinga /CE.**

Processo SEMAM: **2120/2023**

A SEMAM mediante decisão motivada poderá, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e ressalvadas as situações de emergência ou urgência, modificar as condicionantes e as medidas de controle a adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, em especial quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; e
- Alteração da destinação socioeconômica do empreendimento.

Licença de Instalação referente à Construção de 56 unidades unifamiliares, sendo três blocos, térreo mais um pavimento, com 10 unidades unifamiliares cada; um bloco, térreo mais um pavimento, com 8 unidades unifamiliares; e 18 unidades unifamiliares individuais, localizadas na Av. Geraldo Batista, n°s 140, 146, 152, 158, 164, 186, 196, 206 e 216; e Travessa Geraldo Batista n°s 46, 52, 58, 70, 76, 82, 88, 94, 100, 106, 112 e 118. Gereraú. Itaitinga – CE. Localização em coordenadas UTM: 24M 0552106E e 9568031N (DATUM SIRGAS 2000), com embasamento no Parecer Técnico N° 1730/2023.

CONDICIONANTES DA LICENÇA:

Condicionantes com prazo:

1. **Publicar o recebimento** dessa Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da licença, em cumprimento a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281 de 12 de julho de 2001;
2. A **renovação da licença** deverá ser requerida com a **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade, o que permitirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMAM de Itaitinga. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes

- do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
3. **Afixar**, em local visível, no empreendimento, em até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da licença, **placa indicativa do licenciamento ambiental**, conforme modelo fornecido pela SEMAM;
 4. Encaminhar à SEMAM de Itaitinga, **anualmente**, o relatório de acompanhamento e monitoramento ambiental (**RAMA**), conforme a Lei Municipal Nº 840 de 30 de setembro de 2022; bem como os manifestos de transporte de resíduos (MTRs) emitidos por meio do SINIR, de acordo com a Portaria MMA Nº 280 de 29 de junho de 2020 e o Decreto Federal Nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022;

Condicionantes gerais:

5. Manter atualizada a documentação apresentada para obtenção da Licença;
6. Informar imediatamente, à SEMAM, quando da ocorrência de incidentes que causem danos ao meio ambiente;
7. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMAM;
8. Submeter à prévia análise, da SEMAM, qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
9. Fornecer aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao tipo de atividade exercida, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho;
10. Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
11. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
12. Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à Fiscalização da SEMAM;
13. O descumprimento das condicionantes da licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;
14. O empreendimento ficará sob fiscalização da SEMAM de Itaitinga;
15. Essa Licença não autoriza edificação ou desmatamento em área de preservação permanente (APP) e nem em unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;
16. Queimadas e incineração de resíduos não serão permitidas no local;
17. O sistema individual de esgotamento sanitário deverá ser instalado seguindo os parâmetros das normas técnicas específicas;
18. Interligar o sistema individual de esgotamento sanitário à rede pública coletora de esgoto a partir do momento em que a rede pública coletora de esgoto estiver disponível na via.

Itaitinga, 08 de agosto de 2023.


Arilo dos Santos Veras Junior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano